



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de escritório de advocacia especializado, para auxiliar nas demandas da Procuradoria Geral do Município na área tributária.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Procuradoria Geral do Município, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CENTENO, NASCIMENTO, PINHEIRO, ALMEIDA & GRAIM ADVOGADOS ASS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2336 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CENTENO, NASCIMENTO, PINHEIRO, ALMEIDA & GRAIM ADVOGADOS ASS, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 02 de Fevereiro de 2022


MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Comissão de Licitação
Presidente



- Emissão automática de relatório (FEEDBACK) mensal, com a informação discriminada de cada processo sob a guarda do escritório;
- Biblioteca atualizada semestralmente.

2 - OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da presente proposta consiste na prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica especificamente na área tributária, tendo como finalidade identificar oportunidades para que o Município aumente a arrecadação tributária própria, seja através de lançamento de ofício, ou mediante outros procedimentos de cobrança de natureza não contenciosa, bem como nas áreas administrativa e cível-contenciosa, conforme consultados, tendo estrutura, experiência e especialidade nas áreas citadas.

3 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATICIOS:

A título de contraprestação mensal pelos serviços ofertados, propõe-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como se propõem honorários de êxito para as causas tributárias e previdenciárias e demais causas de maior complexidade, sejam elas administrativas ou judiciais, os quais serão devidos na forma regressiva iniciando com o valor de 5% (cinco por cento) para causas e benefício econômico de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), de 3% para cada R\$1,00 (um real) para causas e benefício econômico de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) e de 2% (dois por cento) para causas e benefício econômico de valor superior, desde que não seja fixado valor maior de honorários sucumbenciais em juízo ou em acordo entre as partes da demanda.

A proponente agradece pela atenção e se mantém à disposição para contato de Vossa Senhoria acerca da presente proposta.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2021.

CENTENO, NASCIMENTO, PINHEIRO, ALMEIDA & GRAIM ADVOGADOS ASSOCIADOS





Pará
Governo Municipal de Oriximiná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Contratação direta : Inexigibilidade nº IXEX-001-PMO/22

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-99-029102	SERVIÇOS ADVOCATICIOS			UNIDADE	
		CENTENO, NASCIMENTO, PINHEIRO, ALMEIDA & GRAIM ADVOGADOS ASS	11.0000	50,000.00	0	550,000.00

